

PROCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 57**  
**TC 57/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

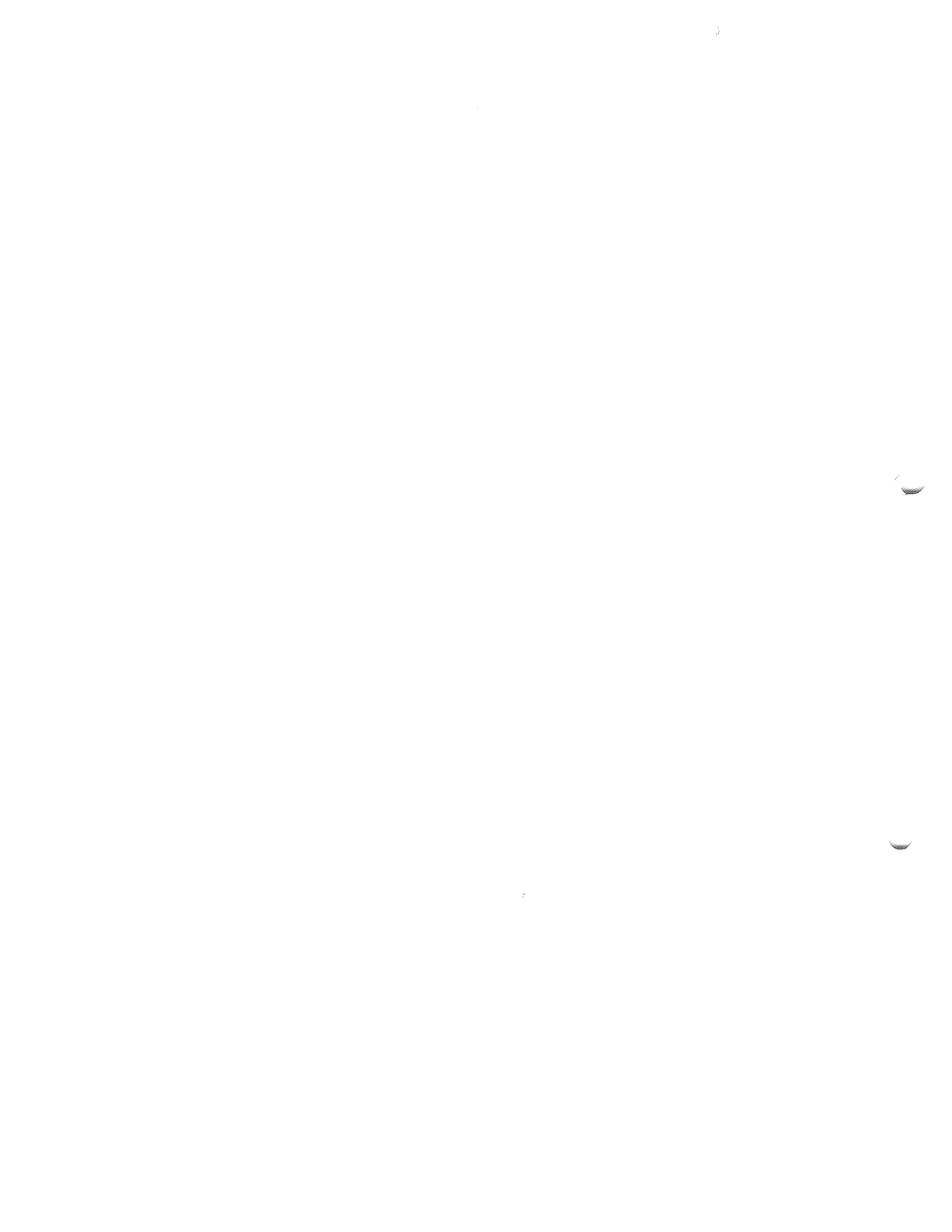
**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

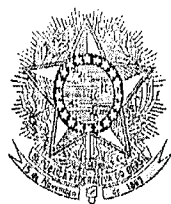
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
	1			28
	2			29
	3			30
	4			31
	5			32
	6			33
	7			34
	8			35
	9			36
	10			37
	11			38
	12			39
	13			40
	14			41
	15			42
	16			43
	17			44
	18			45
	19			46
	20			47
	21			48
	22			49
	23			50
	24			51
	25			52
	26			53
	27			54





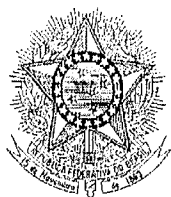
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 57 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl ( 02 )
- 2) Termo de Autuação: fl ( 03 a \_\_\_\_ )
  - 3) Check List: fl ( 04 a \_\_\_\_ )
  - 4) Requerimento para o credenciamento: fl ( 05 )
  - 5) Ficha Cadastro: fl ( 06 a \_\_\_\_ )
  - 6) Proposta de serviços: fl ( 07 )
  - 7) Relação do corpo clínico: fl ( 07 a \_\_\_\_ )
  - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl ( 08 )
  - 9) Declaração do trabalho de menor: fl ( 09 )
  - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl ( 10 )
  - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl ( 11 )
  - 12) JUCEPE: fl ( 12 a \_\_\_\_ )
  - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl ( 22 )
  - 14) SICAF: ( 23 )
  - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl ( 24 )

(25)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (29)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (27)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (31)

21) Alvará de localização: fl (32)

22) Responsabilidade técnica: fl (33)

23) Avaliação de instalações: fl (36 a \_\_\_\_\_)

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

**CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (PSA)**

**NOME DO PSA:** Rinaldo Rocha de Oliveira Bireli

Para o credenciamento de Profissional Autônomo de Saúde (PSA) – **Pessoa Física**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Cédula de identidade	X		
05	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.		.	
06	Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	X		
07	Comprovante de cadastramento no SICAF.		.	
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.</b>	X		
	<b>Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual</b> para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).		e	
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). <b>Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.</b>	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho.</b>	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.		.	CNPJ + CPF
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.		.	CNPJ + CPF
25	<b>Alvará da Vigilância Sanitária</b> emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	<b>Alvará de Localização</b> expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe	X		

	respectivo; Certificado de especialidade;	X		
--	--	---	--	--

Recife - PE, 14 de novembro de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3<sup>o</sup> SGT  
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX  
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - PSA

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

Eu, RINALDO ROCHA DE LUCENA (nome do profissional),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito(a) no Conselho Regional de MEDICINA no Estado  
de PE sob o número 11112 requero meu credenciamento para prestar serviços  
aos usuários do FuSEx nas Especialidades de ORTOPEDIA e de  
TRAUMATOLOGIA declarando total concordância com as condições estabelecidas no  
Edital de Credenciamento vigente, e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções  
constantes Referencial de Preços de Serviços de Saúde de Organizações Civis de Saúde (OCS) de  
baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) do Hospital Militar de Área  
de Recife - H Mil A Recife.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à AV - HERCULANO B ANTEIRA no  
251, sala 1º ANDAR, bairro de PINA CEP  
51110-131, telefone 30879595 e o atendimento é feito às SEGUNDA-FEIRA (dias da  
semana) no horário de 13:00-15:00

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas  
Normas acima citadas.

RECIFE, de 10 de 10 de 24.

Rinaldo Rocha de Lucena

ASSINATURA

EM BRANCO

**ANEXO X  
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



(Timbre ou dados da empresa)

**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Razão Social:</b>	RINALDO RACHA DE LUCENA EIRELI
<b>Nome de Fantasia:</b>	RL ORTOPEDIA
<b>CNPJ:</b>	29068694000114
<b>Especialidade Principal:</b>	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
<b>Diretor(a):</b>	RINALDO RACHA DE LUCENA
<b>Endereço Sede:</b>	Rua TRV DO AMORIM, nº 66, Complemento _____, CEP _____, cidade RECIFE - PE.
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 99162 - 3172
<b>FAX Geral:</b>	( ) _____ - _____
<b>E-mail Geral:</b>	RINALDO.LUCENA@HOTMAIL
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	Agência: 3145 Conta Corrente: 34664-6

**CONTATOS**

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	RINALDO LUCENA	(81) 99162 3172	( ) _____ - _____	RINALDO LUCENA@HOTMAIL.COM
Setor de Contratos / Convênios	RINALDO LUCENA	(81) 99162 3172	( ) _____ - _____	" @ "
Setor de Faturamento	"	( ) " - _____	( ) _____ - _____	" @ "
Emissão de Notas Fiscais	RINALDO LUCENA	(81) 99162 3172	( ) _____ - _____	" @ "

**LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) SOS MÃO 2) 3)	AV. HERCULANO BANDEIRA 251 PINA Endereço _____	SEGUNDAS 13:00 - 15:00

Recife - PE, 10 de 10 de 24.

*Rinaldo Racha de Lucena*

**(Nome do Representante Legal)**

EM BRANCO

**ANEXO XI  
MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



(Timbre ou dados da empresa)

**A) SERVIÇOS**

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
CBHM	CONSULTAS	
	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	
	Obs.: Convém descrever todos os serviços, exames e/ou procedimentos a serem prestados	

**B) CORPO CLÍNICO**

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
RINALDO RACHADELUENA	CRM 11112	ORTOPEDIA
ODILMAR BARBOSA E SILVA	CRM 4595	ORTOPEDIA
OSCALINA M P SILVA		ORTOPEDIA

Recife - PE, 10 de 10 de 24.

*Rinaldo Rachede Luena*

**(Nome do Representante Legal)**

**(nº cédula de identidade)**

34668189387

EM BRANCO



**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS**

**(Timbre ou dados da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

*RINALDO ROCHA DE LUCENA GIRELI*  
**(Razão Social da OCS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29068694000114 sediada na  
*TV DO AMORIM 66 RECIFE*  
**(endereço completo)** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 30 de 10 de 24.

*Rinaldo Rocha de Lucena*  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
346684893 84

EM BRANCO

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE PESSOA JURÍDICA - OCS**

(Timbre ou dados da empresa)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

*RENALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI*  
(Razão Social da OCS), inscrita no CNPJ sob o nº *29068699000114*, sediada na  
*TV DO AMAREM 66 RECIFE*  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do  
Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Renaldo Rocha de Lucena*

(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

*126.346684893-84*

EM BRANCO



**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS**

(Timbre ou dados da empresa)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

*RINALDO ROCHA DE LUCENA ETRELLI*  
(Razão Social da OCS), inscrita no CNPJ sob o nº 29068697000114 sediada na *TU DO AMORIM 66 RECIFE*  
(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(solicito possibilidade de deixar data em branco)

*Rinaldo Rocha de Lucena*

(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

*R d 346684893-84*

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL  
Estado de Pernambuco  
Secretaria de Defesa Social

Nome / Name  
**RINALDO ROCHA DE LUCENA**

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number  
**346.684.893-87**

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**05/12/1969**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**BREJO SANTO - CE**

Validade / Expiry  
**04 / 09 / 2034**

*Rinaldo Rocha de Lucena*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CABASTRO DE PESSOAS FISICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

Nº DE INSCRIÇÃO **346684893 87**

NOME COMPLETO  
**RINALDO ROCHA DE LUCENA**

NASCIMENTO  
**05/12/1.969**

ASSINATURA  
*Rinaldo Rocha de Lucena*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Filiação / Filiation  
**JOSE AMBROSIO DA ROCHA**  
**EDITE MADEIRO DA ROCHA**

Origão Expedidor / Card Issuer  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL**

Local / Place of Issue  
**RECIFE/PE**

Emissão / Issue  
**04 / 09 / 2024**

E-01

*Paulo Joazeiro Barros Silva*  
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
 Paulo Joazeiro Barros Silva  
 Gestor do IITBPE

C110003959445

VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 11.6 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO E CONSULTA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

IDENTIFIQUE O AGENTE EMISSOR

001/0640-0

10 8 JAN 1988

BANCO DO BRASIL  
 BUEJO SANTO (CE)  
 33000/1349

José Renato M. Braga  
 13008264-0

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSCRIÇÃO NORMATIVA DO SII

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RINALDO ROCHA DE LUCENA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 346.684.893-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11112, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BEIRA RIO, 360, APT 902, ILHA DO RETIRO, RECIFE, PE, CEP 50750400, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI e nome fantasia RL ORTOPEDIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá sede: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 4318, SALA 605 EDF. EMP RENATO DIAS, PAISSANDU, RECIFE, PE, CEP 52.010-075.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá por objeto(s):  
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa terá o capital de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de

Carla da Conceição dos Santos  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
12.11.2017

Req: 81700000663987

Página 1

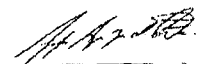


EM BRANCO

RECEBUE

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2017  
SOB Nº: 26600172718  
Protocolo: 17/823104-5

RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI

  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI**

responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RINALDO ROCHA DE LUCENA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81700000663987

Maria da Conceição dos Santos  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Art. 1109.2




EM BRANCO

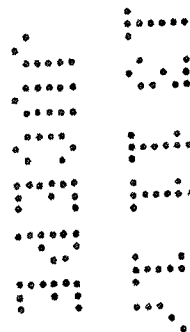
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI**


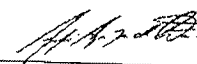
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RECIFE, 24 de outubro de 2017.

  
RINALDO ROCHA DE LUCENA  
CPF: 346.684.893-87



  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2017  
SOB Nº: 26600172718  
Protocolo: 17/823104-5  
RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI  
  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

  
Analista de Processos  
Número 1104.2



EM BRANCO



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI EPP  
CNPJ nº 29.068.697/0001-14



RINALDO ROCHA DE LUCENA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 346.684.893-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11112, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado na AVENIDA BEIRA RIO, 360, APT 902, ILHA DO RETIRO, RECIFE, PE, CEP 50750-400, BRASIL.

Titular da empresa de nome RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600172718, com sede Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4318, Sala 605 Edifício Empresarial Renato Dias, Paissandu Recife/PE, CEP 52.010-075, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.068.697/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Travessa do Amorim, nº 66, CXPST: 93, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-070.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RECIFE, 26 de outubro de 2020.

RINALDO ROCHA DE LUCENA

EM BRANCO



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI EPP
PROTOCOLO	208316183 - 27/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600172718  
CNPJ 29.003.697/0001-14  
CERTIFICADO REGISTRO EM 27/10/2020  
SOB Nº 20208316183

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 34005489387 - RINALDO ROCHA DE LUCENA

ESTE PROCESSO É DO REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETARIA - GERAL.

1

27/10/2020

EM BRANCO



EM BRANCO

## **E - PREÇO DO ALUGUEL MENSAL**

**E.1 - R\$ 500 (quinhentos reais)**

## **F - ÍNDICE DE REAJUSTE E PERIODICIDADE DE SUA APLICAÇÃO**

**F.1** - Por força da legislação em vigor, o reajuste monetário terá periodicidade anual, sendo, porém, expressamente certo, e porquanto assim livremente pactuam as partes contratantes, em caráter irrevogável e irretroatável, que, se a legislação vier a permiti-lo, e tão logo permita, ou ainda por força de decisão judicial, a periodicidade do reajuste passará, de modo automático e independentemente de qualquer formalidade, a ser mensal, ou, na impossibilidade deste, passará a sê-lo no mínimo espaço de tempo legalmente admitido, eis que as partes mutuamente elegem a preservação do equilíbrio econômico - financeiro - determinado pela manutenção do poder aquisitivo do aluguel - como condição essencial à subsistência do presente negócio jurídico.

**F.2** - O reajuste monetário será calculado com base na variação acumulada do IGPM-FGV.

## **G - CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES**

**G.1** - As partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e avençada a sublocação compartilhada de imóvel e outros pactos que fazem por este contrato e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente sublocação o imóvel mencionado na letra "B" do preâmbulo deste contrato, no estado em que se encontra, para utilização apenas às *segundas - feiras e quintas - feiras no expediente da tarde* dos meses de vigência deste contrato.

### **2 - PRAZO**

**2.1** - O prazo da sublocação poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que formalizada solicitação do **SUBLOCATÁRIO** neste sentido, no prazo anterior aos 60 (sessenta) dias precedentes do termo final do contrato, e obtida manifestação de concordância da **SUBLOCADORA**, continuando observadas neste caso, onde couber, no instrumento renovatório da locação, as cláusulas e estipulações contratuais originariamente avençadas.

**2.2** - Findo o prazo contratual inicial aqui previsto de 12 (doze) meses, e não havendo celebração formal de renovação, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, observadas as cláusulas e estipulações aqui pactuadas.

### **3 - PREÇO**

**3.1** - O **SUBLOCATÁRIO** pagará à **SUBLOCADORA**, a título de aluguel e demais encargos, por cada mês ou fração de mês do prazo da sublocação, ou enquanto permanecer no imóvel, ou na sua eventual prorrogação se outro aluguel não vier a ser convencionado, a importância estipulada na letra "E", pagamento que efetuará a **SUBLOCADORA** no seu endereço indicado no preâmbulo deste contrato, facultado a **SUBLOCADORA**, indicar outro local ou efetuar a cobrança por intermédio de procurador especial, ou de estabelecimento de crédito.



EM BRANCO

3.2 - O aluguel estipulado no item "E.1", da letra "E", do preâmbulo deste contrato, seja durante o prazo da locação, seja na sua eventual prorrogação, seja enquanto o **SUBLOCATÁRIO** permanecer na posse do imóvel, será reajustado pelo índice estipulado no item "F.1", da letra "F", do preâmbulo deste contrato, sendo certo que o reajustamento incidirá sobre o aluguel que se vencer imediatamente após a sua aplicação e até que o novo reajuste venha a ser calculado.

3.3 - Se o prazo da locação for prorrogado, da maneira prevista na cláusula 2.1, no documento que formalizar tal prorrogação deverá, obrigatoriamente, ser estipulado o valor do novo aluguel e do índice que irá corrigi-lo.

3.4 - O aluguel mensal deverá ser pago até o quinto dia de cada mês subsequente ao vencido, ou no imediato dia útil posterior, acaso sem o que só será recebido com uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor, sendo certo que a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, incidirá sobre o aluguel pago, além da multa já estipulada, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidindo sobre a multa e os juros aqui previstos a atualização monetária dos valores respectivos, calculada até o dia do efetivo pagamento mediante a aplicação "pro rata die" dos índices relacionados no item "F.2", quais sejam, sucessivamente, o IGPM-FGV e IPC-FIPE, ou, finalmente, por qualquer outro índice que retrate a efetiva inflação do período, na hipótese de inaplicabilidade de todos os índices nomeados.

#### 4 - ENCARGOS

4.1 - Acordam as partes contratantes, que dentro do valor do aluguel acima ajustado, está inserido o custo de impostos, taxas administrativas, foro se houver, consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefone, demais tributos incidentes sobre o imóvel, e dos funcionários da área comum, manutenção de fachada e também da área comum e de utilização compartilhada da denominada clínica sublocadora, seja durante o prazo da locação, seja na sua eventual prorrogação, seja enquanto o **SUBLOCATÁRIO** permanecer na posse do imóvel, motivo pelo qual serão todas estas despesas acima elencadas, de responsabilidade de pagamento da **SUBLOCADORA**.

#### 5 - CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 - O **SUBLOCATÁRIO** declara, expressamente e ante as duas testemunhas abaixo assinadas, está recebendo o imóvel em perfeito estado de conservação e habitabilidade, com todas as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno e perfeito funcionamento e ordem, obrigando-se a assim mantê-lo até a sua devolução a **SUBLOCADORA**.

#### 6 - CESSÃO

6.1 - É expressamente vedado ao **SUBLOCATÁRIO** ceder total ou parcialmente, o presente contrato ou o imóvel objeto do presente, salvo se contar com a anuência prévia e por escrito da **SUBLOCADORA**.

#### 7 - RESCISÃO E MULTA

7.1 - A violação pelo **SUBLOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas e estipulações deste contrato, ensejará a **SUBLOCADORA** o direito de considerar rescindido o contrato, exigindo a pronta desocupação do imóvel, concomitantemente com a sanção de cobrança de multa correspondente a 03 (três) aluguéis mensais vigentes à data da cominação.

EM BRANCO

7.2 - As sanções estipuladas na cláusula 7.1, anterior, serão aplicáveis e exigíveis independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

#### 8 - EVENTOS

8.1 - Na hipótese de incêndio, desabamento, desapropriação, despejo pelo locador, ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel, o presente contrato será considerado resolvido, independentemente de qualquer indenização, de parte a parte.

#### 9 - DESTINAÇÃO

9.1 - O imóvel locado é destinado, exclusivamente, ao fim estipulado no item "C.1", da letra "C", do preâmbulo deste contrato, vedado o seu uso para qualquer outro fim, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto na cláusula 7.1, com as cominações ali previstas.

#### 10 - OBRIGAÇÃO POR SUCESSORES

10.1 - O presente contrato obriga em todos os seus termos, cláusulas e estipulações, não só às partes contratantes, **SUBLOCADORA e SUBLOCATÁRIO**, como aos seus sucessores, a qualquer título e conforme o caso.

#### 11 - FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Fica eleito o foro desta Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha a ser, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões resultantes deste contrato de locação.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em duas (2) vias, de igual teor, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 31 de dezembro de 2010.

**SUBLOCADORA**  
**SOS MÃO RECIFE LTDA.**

**SUBLOCATÁRIO**  
**Rinaldo Rocha de Lucena**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: **CEVILDA PIMBUTEL**  
RG: **5060842 SPS/PE**  
CPF: **035.975.694-10**

Nome: **PATRICIA DA S. SANTOS**  
RG: **4.115.687 SPS/PE**  
CPF: **886.818.744-20**

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.068.697/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2017	
NOME EMPRESARIAL RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI					
TIPO DE ESTABELECIMENTO NOME DE FANTASIA RL ORTOPEDIA				PORTE EPP	
CÓDIGO DE SITUAÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ECONOMIAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO TV DO AMORIM		NÚMERO 66	COMPLEMENTO CXPST 93		
CEP 50.030-070	BAIRRO/DISTRITO RECIFE		MUNICÍPIO RECIFE		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RINALDO.LUCENA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (81) 9162-3172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2017	
LEI Nº 11.639/2008 (SITUAÇÃO CADASTRAL)					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 13:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.068.697/0001-14 DUNS®: 945231117  
Razão Social: RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA  
Nome Fantasia: RL ORTOPEdia  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/12/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/01/2025

##### V - Qualificação Técnica

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA**  
**CNPJ: 29.068.697/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:42 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **CCAF.B5E8.9860.9D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.068.697/0001-14  
**Razão Social:** RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI EPP  
**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 4318 SALA 605 / PAISSANDU / RECIFE / PE / 52010-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2024 a 30/11/2024

**Certificação Número:** 2024110121014972079695

Informação obtida em 11/11/2024 11:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.068.697/0001-14

Certidão n°: 43641978/2024

Expedição: 20/06/2024, às 13:10:16

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.068.697/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



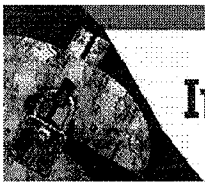
**Certifico que nesta data (18/11/2024 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.068.697/0001-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.3B96.BF3E.8126 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/11/2024 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 346.684.893-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.3BE4.D319.0204 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.068.697/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:02:25 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SZjgSPjMHshdI6nVv1DI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RINALDO ROCHA DE LUCENA**

CPF/CNPJ: **346.684.893-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

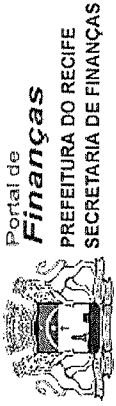
Certidão emitida às 10:08:49 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cqRdNVTfQv8Flw5TOaI9

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



Cópia do Processo

Consultar Novo Processo

### Consulta a Processos e Cumprimento de Exigências

Dados do Processo	
<b>Processo:</b>	8056145724
<b>Data de entrada:</b>	16/10/2024
<b>Requerente:</b>	SOS MAO RECIFE LTDA
<b>Assunto:</b>	Solicitação de aprovação de alvará de localização e funcionamento
<b>Localização:</b>	Contribuinte
<b>Situação:</b>	EM TRAMITAÇÃO
<b>Data de conclusão:</b>	--
<b>Teor:</b>	--
<b>Permite Defesa:</b>	Não



### Movimentações

Data	Localização
16/10/2024	Sistema
16/10/2024	Atendimento
21/10/2024	SEAP
21/10/2024	SEAP
22/10/2024	Área Técnica
30/10/2024	Contribuinte



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8060099624

Data Validade: 11/11/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: **RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA EPP**

CNPJ: **29.068.697/0001-14**

Inscrição Mercantil: **599.722-4**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	110654.6	TRV do Amorim, 66 - Recife - RECIFE/PE
Correspondência	110654.6	TRV do Amorim, 66 - Recife - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8630503	*ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	

### 3. Condicionante(s)

TRATA-SE DE CAIXA POSTAL NÚMERO 93 .

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12417610434



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0004314-PE	CNPJ 29.068.697/0001-14	Inscrição 18/11/2020	Validade 18/11/2025
Razão Social RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI	Nome Fantasia RL ORTOPEdia		
Endereço TV DO AMORIM, 66 CX.PST.93 - RECIFE	Município RECIFE - PE		CEP 50030070
Diretor Técnico 0011112-PE RINALDO ROCHA DE LUCENA	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-PE, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 18/11/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

*Miguel Arcanjo*

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

Recife, 08 de novembro de 2024



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

**CERTIDÃO**

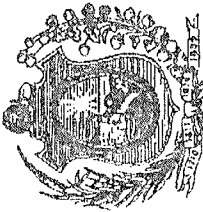
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RINALDO ROCHA DE LUCENA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 11112, desde 14/02/1995, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE N° 3119, MEDICINA DO TRÁFEGO - RQE N° 3120.**

Recife, 08 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 08 de novembro de 2024. Válida até o dia 07 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **604QN2**.

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

grama credenciado pelo CNRM / MEC PARECER N.º 09/93 de 24.08.94

tificamos que o(a) Dr. (a) RINALDO ROCHA DE LUCENA

M 11.112, PE concluiu Residência Médica, no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS com duração de 03 anos e na área básica de \_\_\_\_\_ no período de 14.03.95 a 03.98, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no rio Oficial em 09/07/81.

Recife,

Cidade

Dr.º Elizabete Klübs Wanderley

Coordenador de Gerência de Residência  
 Presidente da SOREME - HCV

Médico Residente

12 / 08 / 99

Data

12/08/99  
 Diretor Augusto Albuquerque Chirica

Diretor de Recursos Humanos

Diretor Exec. Planej. Desenv.  
 Secretaria de Saúde - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS  
 Cid. Várzea Paulista - São Paulo - SP

Diretor da Unidade



EM BRANCO



EM BRANCO

### 3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	✓		
As condições físicas são adequadas?	✓		
Tem sistema de climatização?	✓		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	✓		
Existem sanitários para os usuários?	✓		
Existem sanitários acessíveis?	✓		
Existe trocador/fraldário?		✓	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	✓		
As condições físicas do consultório são adequadas?	✓		
O tipo de atendimento é por agendamento?	✓		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		✓	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	✓		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	✓		
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?	✓		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		✓	
O local é de fácil acesso?	✓		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	✓		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	✓		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	✓		
Existe estacionamento?	✓		
O estacionamento é pago?	✓		

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	✓		
O serviço de limpeza é terceirizado?		✓	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	✓		
Os funcionários são uniformizados?	✓		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	✓		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	✓		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	✓		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	✓		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	✓		



EM BRANCO

### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



O Serviço **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.



O Serviço **não atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

### OBSERVAÇÃO


### Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Karim Márcio da Silva Lima
FUNÇÃO	Operacionista
FORMADO	Engenheiro Mecânico Completo.
ASSINATURA	Karim Márcio da Silva Lima

Recife-PE, 09 de dezembro de 2024.

Ana Daura Travassos de O. Moraes

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Damasceno Coutinho de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PSA**

Conforme avaliação realizada em 09 de dezembro de 2024 nas dependências das instalações do consultório do (a) Dr (a) Rinaldo Rocha de Lucena, constatei ser um local que possui condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com o referido Serviço.

Recife-PE, 17 de dezembro de 2024.

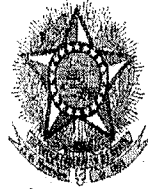
Ana Daura Travassos de O. Moraes,

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Ana Daura Travassos de Moraes

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**CCREDENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

**CREDENCIADO:** RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI

Nome de Fantasia: **RL ORTOPEDIA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **RINALDO ROCHA DE LUCENA EIRELI**, com sede situada à Rua Agamenon Magalhães, nº 4318, Sala nº 605, Paissandu - Recife - PE - CEP: 52.010-075, inscrito no **CNPJ sob o Nr 29.068.697/0001-14**, neste ato representado pelos Sr RINALDO ROCHA DE LUCENA, portador da cédula de identidade Nr 100.273.086 SSP-CE, CPF Nr 346.684.893-87, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (ortopedia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.



EM BRANCO



**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**



A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.**

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 57/2025 - OCS - fl. nº 3)

contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (ortopedia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento



EM BRANCO

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

## 6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 107.342,27 (cento e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 57/2025 - OCS - fl. nº 5)



7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

### CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

**Não** devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 57/2025 - OCS - fl. nº 6)

Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.



EM BRANCO





(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 57/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**



EM BRANCO



## 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

A Z

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 57/2025 - GCS - fl. nº 9)

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 57/2025 - OCS - fl. nº 10)

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções**

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes**

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

A 2

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 57/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.


22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

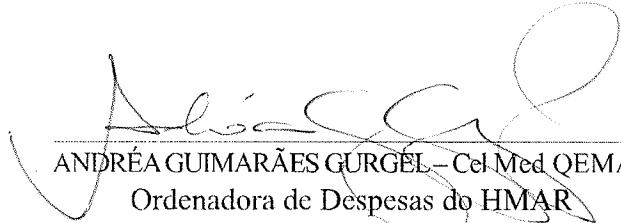
23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RINALDO ROCHA DE LUCENA  
Data: 26/12/2024 09:51:35-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

RINALDO ROCHA DE LUCENA  
Diretor da RL ORTOPEDIA  
Idt Nr 1002.730-86 SSP-CE

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8-EB/MD

EM BRANCO



---

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070798797-0 EB/MD

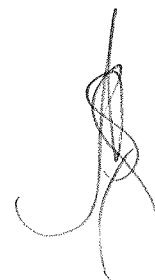


---

RENATA LIRA PERES - 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



57

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 66/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 21.383.039/0001-12 - ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 172.526,73. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 67/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 08.262.487/0001-92 - ENDOGASTRO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 487.852,71. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 68/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 24.441.149/0001-74 - CARDIOGLIDER UNIDADE DE CARDIOLOGIA DIAGNOSTICA DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 33.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 69/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 29.068.697/0001-14 - RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 107.342,27. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 70/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 31.510.376/0001-70 - ASHOPE - ASSOCIACAO DE SERVICOS HOSPITALARES. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 71/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 11.452.240/0001-43 - ORGANIZACAO HOSPITALAR DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 72/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 06.047.087/0012-91 - REDE D'OR SAO LUIZ S.A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR  
10ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90001/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/03/2025 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista

JOSUE BITENCOURT DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SISEC - 31/03/2025) 160049-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz Senhor Atirador Desportivo,

1. Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade de exercício do contraditório e ampla defesa.  
2. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento do Furto / Extravio de arma de fogo do Sr DONGLAES MARCOLINO COELHO - CPF: 024.701.XXX-01 portador do CR: 74510XX2.

3. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Portaria Nº 148-Secretaria/15º BIMTZ, de 2 de outubro de 2024, do Comandante do 15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreram o furto / extravio de arma de fogo informados na Certidão de Registro de Ocorrência Nº 1750, de 13 de novembro de 2023.

4. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal -, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de Defesa Escrita. Segue anexo, cópia da Portaria de instauração do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h.

5. Informe ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (constante no cabeçalho deste), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datado e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

6. Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 99405-2742 ou E-mail: franssynaldopereira@hotmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2025.  
Cel RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO  
Comandante do 15º BI Mtz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz, Senhor Atirador Desportivo,  
1. Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade de exercício do contraditório e ampla defesa.

2. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento do Furto / Extravio de arma de fogo do Sr ABRAÃO SANTOS DE LIMA, CPF:106.270.XXX-04 portador do CR: 48640XX5.

3. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Portaria Nº 251-Secretaria/15º BIMTZ, de 2 de outubro de 2024, do Comandante do 15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreram o furto / extravio de arma de fogo, informados na Certidão de Registro de Nº 360, de 08 de março de 2024.

4. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal -, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de Defesa Escrita. Segue anexo, cópia da Portaria de instauração do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h.

5. Informe ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (constante no cabeçalho deste), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

6. Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 98875-7499 ou E-mail: lucenaagabriela25@gmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2025.  
Cel RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO  
Comandante do 15º BI Mtz

COMANDO MILITAR DO NORTE  
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76. Inexigibilidade Nº 50/2025. Contratante: 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 05.582.017/0001-18 - VIDAS SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76. Inexigibilidade Nº 52/2025. Contratante: 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 20.815.524/0001-48 - LACMAR - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MARANHAO LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160161

Nº Processo: 64319.002496/2024-31. Pregão Nº 90004/2024. Contratante: 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O Objeto da contratação: eventual contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor Total: R\$R\$ 226.399,06. Data de Assinatura: 15/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

8ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160166

Nº Processo: 64575008918202451. Objeto: Aquisição de Órteses e Material Especial - Otorrinolaringologia, Cardiologia, Hemodinâmica, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém. Total de Itens Licitados: 160. Edital: 01/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 12h30 às 15h00. Endereço: Praça Santos Dumont s/n Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160166-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANGELO BARLETTA NETO  
Ordenador de Despesas

(SISFISNET - 31/03/2025) 160166-00001-2025NE000001

EM BRANCO